



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Elizaete Alves de A. Santos, servidora, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal Nº. 018/2024. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

CONTRATO Nº 20240186

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CNPJ Nº 13.842.765/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Lima Vieira, Secretário Municipal, e do outro lado LP MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.775.566/0001-74, com sede na AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MANOEL SILVA VALADARES, portador do CPF 353.713.152-68.

CONTRATO Nº 20240187

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, e do outro lado LP MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 12.775.566/0001-74, com sede na AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MANOEL SILVA VALADARES, portador do CPF 353.713.152-68.

CONTRATO Nº 20240188

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ, Nº 29.891.948/0001-66, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado LP MOTOS COMERCIO DE



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.775.566/0001-74, com sede na AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MANOEL SILVA VALADARES, portador do CPF 353.713.152-68.

CONTRATO Nº 20240189

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ, Nº 14.734.067/0001-64, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA, e do outro lado LP MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.775.566/0001-74, com sede na AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MANOEL SILVA VALADARES, portador do CPF 353.713.152-68.

CONTRATO Nº 20240190

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, e do outro lado LP MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.775.566/0001-74, com sede na AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MANOEL SILVA VALADARES, portador do CPF 353.713.152-68.

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar Pregão Eletrônico para o objeto supracitado, com fundamento na Lei 14.133 /2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos do tipo motocicleta, destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais e seus departamentos, no Município de Anapu/PA.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

CONCLUSÃO

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público, opinamos para a referida aprovação dos autos.

Anapu – PA 24 de outubro de 2024.

Elizaete Alves de A. Santos
Controle Interno Decreto Municipal Nº. 018/2024.
Prefeitura Municipal de Anapu